



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 1093/2023

1. OBJETO

Contração de empresa para fornecimento de materiais, insumos e reagentes em provento do laboratório de análises clínicas deste município de Coronel João Pessoa/RN, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Reagente para diagnóstico clínico 5 - tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de antiestreptolisina "o", método: aglutinação em látex, apresentação: teste. Imuno sistema para determinação qualitativa e quantitativa de anti-estreptolisina o (aslo ou aso) sistema para a determinação de qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, de antiestreptolisina "o" em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina o por aglutinação em látex. Aplicação manual. Princípio: partículas de látex revestidas com estreptolisina "o", purificadas e estabilizadas mostram nítida aglutinação quando misturadas, em uma área do cartão teste, com um soro contendo níveis elevados de anticorpos antiestreptolisina (concentrações acima de 200 ui/ml). Método: aglutinação em látex. Apresentação: reagente 1 suspensão de látex revestida com estreptolisina o	KIT	10		

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

	contém suspensão aquosa tamponada de partículas de poliestireno sensibilizadas com estreptolisina o e azida sódica 15 mmol/l - frasco com 1,5ml, reagente 2 soro controle positivo contém soro humano estabilizado com pelo menos 300 ui de aeo/ml e azida sódica 15 mmol/l frasco com 0,5 ml, reagente 3 soro controle negativo contém soro humano estabilizado com pelo menos 50 ui de aeo/ml e azida sódica 15 mmol/l frasco com 1 ml, varetas plásticas (60 unidades), cartões teste (2 unidades) e instruções para uso. Total de determinações do kit: 60 testes. (unidade = kit para pelo menos 60 determinações). Catmat: 0337768.				
2	Lâminas para microscopia, confeccionadas em vidro, lapidadas com ponta fosca 26x76mm caixa com 50 unid. Catmat: 0409706	CX	20		
3	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO, método: cinético UV, apresentação: teste. Kit com 100 ml. Catmat: 0334463	KIT	15		
4	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/TGP, método: cinético UV, apresentação: teste. Kit 100 ml. Catmat: 0333459	KIT	15		
5	Soro, tipo: ANTI-A, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280350	FR	6		
6	Soro, tipo: ANTI-B, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280351	FR	6		

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

7	Soro, tipo: ANTI-D, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280353	FR	6		
8	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: preparo de solução padrão de bilirrubina, método: colorimétrico de ponto final. Características adicionais: reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: preparo de solução padrão de bilirrubina, método: colorimétrico de ponto final, características adicionais: com diluente, apresentação: teste. Catmat: 0331757.	KIT	12		
9	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ácido úrico, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste.	KIT	10		
10	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Ca reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331732	KIT	15		
11	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de creatinina, método:	KIT	12		



	cinético colorimétrico de ponto final, ap: teste. Catmat: 0333335				
12	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de glicose, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331408.	KIT	15		
13	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de fator reumatoide, método: aglutinação em látex, apresentação: teste. Catmat: 0337471	KIT	15		
14	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triglicerídeos, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triglicerídeos, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331733	KIT	15		
15	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de proteína "C" reativa, método: aglutinação em látex, apresentação: teste. Catmat: 0343029	KIT	8		
16	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ureia, método: cinético UV, apresentação: teste. Catmat: 0334466	KIT	12		
17	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: suspensão de antígenos para triagem de vdrl, método: floculação,	KIT	8		

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

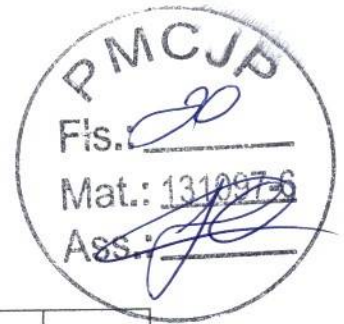


	características adicionais: pronto para uso, apresentação: teste. Catmat: 0396034.				
18	Corante, tipo: lugol forte, aspecto físico: líquido, características adicionais: solução a 5%, frasco 1000,00 ml. Catmat: 0327212	Lt	2		
19	Cálice, material: vidro, tipo uso: sedimentação de fezes, capacidade: 125 ml, adicional: com orla e bico. Catmat: 0414616	UND	10		
20	Ponteira amarela descartável 1 a 200 ul estéril. Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade até 200 mcl, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável. Descrição complementar: com filtro. Pacote com 1000 unidade. Catmat 408699.	PCT	12		
21	Ponteira azul descartável 200-1000 ul estéril com filtro. Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade até 1000 mcl, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase. Descrição complementar: pacote com 1000 unidade e com filtro. Catmat 0408700	PCT	10		
22	Tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio - tampa cinza - tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio, uso: coleta de sangue. tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio - tampa cinza - tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril,	CX	10		

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
 Rua São José, 05 - Centro
 CEP: 59.930-000
 Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



	descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0432071.				
23	Tubo para coleta a vácuo sem aditivos - tampa branca. Tubo para coleta de amostra biológica, para coleta de sangue, plástico transparente, volume: 4 a 6 ml, sem aditivos, à vácuo, estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0377427	CX	8		
24	Tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de coágulo - tampa vermelha. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de coágulo - tampa vermelha. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0433745.	CX	15		
25	Tubo para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio a 3,2% - tampa azul claro. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: tubo para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio a 3,2% - tampa azul claro. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0386979	CX	8		

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
 Rua São José, 05 - Centro
 CEP: 59.930-000
 Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

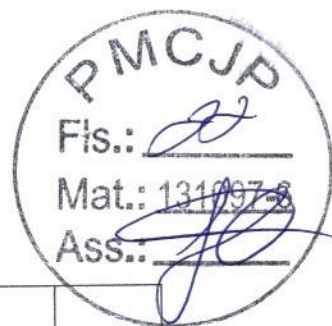


26	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA - tampa roxa. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue. Característica adicionais: tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA - tampa roxa. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0372340.	CX	15		
27	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo - tampa amarela. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo. tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo - tampa amarela. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0372352.	CX	20		
28	Tubo de ensaio em vidro para hemólise - 12 x 75 mm. Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 12 x 75 mm, adicional: com orla. Caixa com 100 und	CX	10		
29	Tubo de ensaio em vidro sem tampa - 13 x 100mm. Com fundo redondo, dimensões aproximadas de 13 x	CX	5		

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
 Rua São José, 05 - Centro
 CEP: 59.930-000
 Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



	100mm. Caixa com 100 unidade. Catmat: 409034				
30	Tubo de ensaio em vidro com orla - 15 x 100 mm. Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 15 x 100 mm, adicional: com orla. Caixa com 100 unidades tubo de ensaio em vidro com orla - 15 x 100 mm. Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 15 x 100 mm, adicional: com orla. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0409035	CX	5		
31	curativo antisséptico redondo com almofada de viscose - tipo blood stop. Pós punção venosa em coleta de exames de sangue. Na cor bege. Hipoalergênico. Estéril. Tipo "blood stop". Fornecido em caixa com 500 unidades. Catmat: 0429067	CX	50		
32	Calibrador multiparametros para bioquímica	KIT	1		
33	Estante plástica P/ tubos de ensaio 21x21 - 40 tubos	UND	6		
34	HCG - EIC testes de gravidez 50 tiras	KIT	6		
35	Lanceta para exame de glicemia (Micro/lanceta universal). Caixa com 200 und	CX	6		
36	Papel de filtro qualitativo 9cm. Caixa com 100 unidades	CX	4		
37	Solução de limpeza para analisador bioquimico semiautomatico. Marca do aparelho: Bioplus. Modelo: Bio - 200	UND	2		
38	Fosfatase alcalina cinética. Kit R1= 4 x 24m/ R2=4 x 6ml	KIT	6		
39	Gama GT R1 - 2x40ml R2-2 x 10ml e padrão incluído	KIT	6		
40	Tiras testes para a determinação semiquantitativa de 10 parametros na	UND	20		



urina. Leucocitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, nitritos, PH, densidade específica, proteína, glicose e cetonas				
Total Geral				

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 138/2023, de 24 de março de 2023.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 02h (duas horas)** a contar do recebimento da solicitação via sistema.



- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em **NOME DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA**, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- d) Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no prazo estabelecido, demonstrando que a mesma está apta para o seu funcionamento regular. ✓
- e) Autorização Especial de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- f) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- k) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo - 598 - 3.
 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 Material de Consumo, no orçamento relativo ao exercício de 2023.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é até o dia 29/12/2023, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



6. DA ENTREGA

Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua João Rufino, nº 110, Centro, Coronel João Pessoa/RN, sem qualquer ônus para a administração municipal. O horário para entrega é das 08:00 às 13:00, transportadas através de veículo adequado para sua condução.

O fornecimento deverá ser feito em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

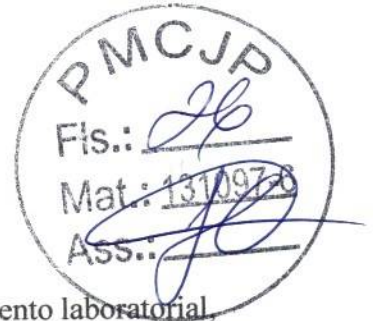
Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se torna necessária em virtude de manter e suprir a alta demanda de realização de exames em pacientes do município de Coronel João Pessoa/RN, sendo estes realizados no Laboratório Municipal, solicitados por todos os médicos que atendem na rede pública de saúde do referido Município.



Os materiais solicitados são de extrema importância, no atendimento laboratorial, pois é através destes que são realizados os exames que auxiliam o corpo clínico a alcançar diagnósticos adequados e acompanhar o tratamento dos pacientes nos diversos tipos de patologia.

9. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Possibilitar aos nossos municípios uma serie de exames, sem a necessidade de deslocamento para as cidades vizinhas. Isso possibilitará um diagnostico rápido por parte das equipes de saúde do nosso município, acelerando o tratamento nos pacientes.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

11. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

11.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

14. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO



Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.



Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

18. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

19. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Coronel João Pessoa/RN em conformidade ao Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

Coronel João Pessoa/RN, 27/06/2023.

Luiz Marcos Alves da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 069/2022